



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Equipamentos e Periféricos Hospitalares, sendo monitor multiparâmetros, bomba de infusão e acessórios, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), visando o fortalecimento da assistência em saúde, monitoramento contínuo de pacientes e maior segurança na administração de terapias intravenosas ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do Município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de monitor multiparâmetros, bomba de infusão e acessórios (sensor de temperatura e cabos PNI), equipamentos essenciais para o monitoramento contínuo de sinais vitais e para a administração segura de medicamentos e soluções intravenosas em pacientes atendidos em situação de urgência e emergência.

2.2. Destaca-se que tais equipamentos são indispensáveis para o adequado funcionamento dos serviços assistenciais da UPA, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, segurança do paciente, precisão terapêutica e suporte à tomada de decisão clínica pelas equipes de saúde.

2.3. Ressalta-se, ainda, que a aquisição visa fortalecer a estrutura tecnológica da rede municipal de saúde, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas públicas voltadas à qualificação da atenção às urgências e emergências.

2.4. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é responsável pelo atendimento de urgências e emergências de média complexidade, funcionando de forma ininterrupta, sendo essencial dispor de equipamentos adequados para monitoramento e suporte à vida.

2.5. Monitoramento de pacientes críticos: O monitor multiparâmetros é indispensável para acompanhamento contínuo de sinais vitais, como: Frequência cardíaca; Pressão arterial; Saturação de oxigênio; Temperatura corporal. Sua ausência ou insuficiência compromete a segurança do paciente e a tomada de decisão clínica.

2.6. Administração segura de medicamentos: A bomba de infusão é fundamental para garantir: Precisão na administração de medicamentos e fluidos; Controle rigoroso de volume e tempo; Redução de erros humanos; Segurança em pacientes graves.

2.7. Necessidade dos acessórios: Os periféricos (sensor de temperatura e cabo PNI) são essenciais para o funcionamento pleno dos equipamentos, garantindo: Monitoramento completo; Confiabilidade dos dados clínicos; Continuidade do cuidado assistencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO

2.8. Impacto na qualidade do atendimento: a aquisição desses equipamentos proporcionará maior segurança ao paciente; redução de complicações clínicas; melhor suporte à equipe de saúde; otimização dos atendimentos de urgência; fortalecimento da capacidade resolutiva da UPA.

2.9. Conformidade com normas técnicas: os equipamentos deverão atender às normas da: ANVISA, ABNT, boas práticas de fabricação de equipamentos médicos.

2.10. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos e periféricos hospitalares é essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência da assistência prestada na Unidade de Pronto Atendimento, contribuindo diretamente para a redução de riscos, melhoria dos desfechos clínicos e fortalecimento da rede municipal de saúde.

2.11. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Viséu/PA para o exercício de 2026, estando registrada sob o item nº 77 (setenta e sete), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os normativos municipais que disciplinam o planejamento das contratações públicas, conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo.

77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS	Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Periféricos Hospitalares, sendo monitor multiparametro , bomba de infusão e acessórios, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), visando o fortalecimento da assistência em saúde, monitoramento contínuo de pacientes e maior segurança na administração de terapias intravenosas ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do Município de Viséu/PA.	4.4.90.52.00	8 de julho de 2026	11 de setembro de 2026	R\$ 12.900,00	MÉDIA
----	-------------------------------------	---------------------	---	--------------	--------------------	------------------------	---------------	-------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Após análise do Estudo Técnico Preliminar, houve a conclusão que a aquisição destes equipamentos deve ser processada através de Dispensa de Licitação, respeitando as normas do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, verifica-se a possibilidade de adoção da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação.

3.3. A escolha da dispensa de licitação revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona maior celeridade na aquisição dos equipamentos, reduz os custos administrativos inerentes à realização de procedimento licitatório mais complexo e assegura o atendimento tempestivo das demandas da Unidade de Pronto Atendimento, sem comprometer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO

observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

3.4. Ressalta-se que a contratação será precedida de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, visando demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

Equipamentos e Periféricos Hospitalares					
Item	Nome	V. Médio Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS 12" TOUCHSCREEN – EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SINAIS VITAIS, COM TELA MÍNIMA DE 12 POLEGADAS TOUCHSCREEN; PARÂMETROS BÁSICOS: ECG, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA; ALARMES AUDIOVISUAIS; ARMAZENAMENTO DE DADOS; BATERIA INTERNA; COMPATÍVEL COM AMBIENTE HOSPITALAR; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 7.049,28	1	UND	R\$ 7.049,28
2	BOMBA DE INFUSÃO – EQUIPO UNIVERSAL – EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL; PROGRAMAÇÃO DE FLUXO E VOLUME; ALARMES DE SEGURANÇA; OPERAÇÃO CONTÍNUA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 5.344,00	1	UND	R\$ 5.344,00
3	SENSOR DE TEMPERATURA – SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA CORPORAL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETROS.	R\$ 100,40	3	UND	R\$ 301,20
4	CABO PNI – CABO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETROS.	R\$ 125,00	3	UND	R\$ 375,00
Valor Global:					R\$ 13.069,48

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. É crucial garantir que o fornecedor possa atender às necessidades da solicitação e cumprir com os padrões de qualidade, segurança e prazos estabelecidos para o fornecimento de equipamentos e periféricos hospitalares destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Diante disso, podem ser considerados os seguintes pontos:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de equipamentos hospitalares, especialmente monitor multiparâmetros, bomba de infusão e acessórios correlatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO**

4.1.2. Qualidade dos Equipamentos: Os equipamentos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes, observando as normas técnicas vigentes e possuindo registro junto à ANVISA, quando aplicável.

4.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deverá possuir capacidade operacional para fornecer os equipamentos e acessórios nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo o pleno atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

4.1.4. Garantia e Assistência Técnica: A empresa deverá oferecer garantia mínima para os equipamentos fornecidos, bem como suporte técnico e assistência especializada, assegurando a manutenção corretiva e preventiva durante o período contratual, quando necessário.

4.1.5. Compatibilidade e Funcionamento: Os equipamentos e acessórios deverão ser compatíveis entre si, garantindo eficiência no monitoramento contínuo dos pacientes, segurança na administração de terapias intravenosas e adequado funcionamento nas rotinas hospitalares da rede municipal de saúde.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.2. Qualificação Técnica: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de equipamentos hospitalares compatíveis com o objeto da contratação.

4.2.3. Regularidade Sanitária: Apresentação de documentação sanitária pertinente, incluindo autorização de funcionamento da empresa e registro dos equipamentos junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes responsabilidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO

- 5.1.1. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, remanufaturamento ou recondição, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.
- 5.1.2. Entregar os equipamentos e periféricos hospitalares no local indicado pela Contratante, dentro do prazo estabelecido, devidamente embalados, transportados e acondicionados, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos ocorridos durante o transporte.
- 5.1.3. Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, às normas da ABNT, quando aplicáveis, e às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuindo registro válido, quando exigido pela legislação.
- 5.1.4. Fornecer manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à utilização dos equipamentos.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela instalação, montagem, configuração, testes operacionais e colocação em funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.
- 5.1.6. Realizar treinamento básico dos profissionais indicados pela Contratante para correta operação dos equipamentos, quando necessário.
- 5.1.6. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração, promovendo manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.1.7. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento ou acessório que apresente defeito de fabricação, vício, avaria ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas.
- 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração.
- 5.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.1.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, promovendo sua reparação integral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO**

5.1.12. Observar rigorosamente as normas de segurança, qualidade e boas práticas aplicáveis ao fornecimento de equipamentos médico-hospitalares.

5.1.3. Emitir nota fiscal em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias para o recebimento e pagamento do objeto contratado.

5.1.4. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2. Garantir o acompanhamento rigoroso da execução contratual por meio de fiscais designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.3. Fornecer as informações e os documentos necessários à contratada para a execução do contrato;

6.4. Assegurar que a gestão contratual observe os critérios de economicidade, transparência e eficiência, promovendo auditorias internas, caso necessário.

6.5. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.6. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.7. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.8. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.9. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.10. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.11. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.12. Realizar manutenções regulares do objeto.

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO**

- 6.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.22. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos e periféricos hospitalares, compreendendo monitor multiparâmetros, bomba de infusão e respectivos acessórios, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior, remanufaturamento ou recondicionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO

7.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, em horário de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para o recebimento.

7.4. O recebimento do objeto será realizado na forma dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, podendo ocorrer:

- I – recebimento provisório, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos bens entregues;
- II – recebimento definitivo, após a constatação da qualidade, do funcionamento e do atendimento integral às especificações contratuais.

7.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá promover a substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

7.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme a oferecida pelo fabricante, nunca inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho.

7.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O pagamento será efetuado pela Contratante mediante ordem bancária em favor da Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

7.8. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente indicada pela Contratada.

7.9. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, quando exigível, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO**

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização.

7.11. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

7.12. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

7.13. O pagamento não exime a Contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade, garantia e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, nem implica aceitação definitiva de eventuais vícios ocultos posteriormente constatados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade e que a solução atende de forma eficiente ao interesse público.

8.2. Para a formalização da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando a legalidade, a transparência e a regular execução do objeto.

8.3. Habilitação Jurídica: apresentação dos documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e a autorização para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação, na forma da legislação vigente.

8.4. Habilitação Técnica: apresentação de documentos que demonstrem a aptidão da empresa para o fornecimento dos equipamentos e periféricos hospitalares, podendo ser exigidos, quando cabível, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como outros documentos que comprovem a experiência e a capacidade operacional para execução do objeto.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: apresentação de documentação que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede da empresa, bem como a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO

Seguridade Social, quando aplicável, e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

8.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

8.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir registro na ANVISA, quando exigido pela legislação, e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua utilização.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu/PA, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi efetivamente fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA, regulamentada pelos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e compatível com os valores praticados no mercado.

Art. 19. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Mural de Licitações do TCM-PA ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO**

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica do Município de Viseu, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º. Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

9.3. O valor total da presente contratação corresponde a R\$ 13.069,48 (treze mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas referentes à contratação estão previstas no orçamento da Secretaria de Saúde pelo período do ano de 2026 conforme os critérios de dotação e crédito orçamentário estabelecidos;

10.2. A análise orçamentária, a ser realizada pelo Setor de Contabilidade, observará os limites e critérios previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

11. DA POSSIBILIDADE DE FAVORECIMENTO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1. A adoção de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas municipais encontra fundamento no art 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A referida legislação estabelece mecanismos destinados a promover o desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO

econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, incluindo a possibilidade de realização de licitações destinadas exclusivamente à participação de ME e EPP nas hipóteses legalmente previstas.

11.2. Destaca-se, ainda, a Recomendação nº 026/2025 da 5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), que orienta os gestores municipais quanto à observância dos mecanismos de incentivo previstos na legislação aplicável, tais como a realização de licitações exclusivas, a reserva de cotas e a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis e devidamente justificadas.

11.3. Considerando as características e o valor estimado da presente contratação, os itens que se enquadram no limite legal serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento favorecido e diferenciado estabelecido pelos incisos I e II do art. 75 e do art. 49, inciso IV da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12. FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1. A execução da contratação deverá ocorrer em estrita observância às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos equipamentos, verificando a conformidade do objeto com as especificações contratadas, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do contrato.

12.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos prazos e locais previamente definidos pela Contratante, de forma a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a eficiência da execução contratual.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinar a correção de eventuais falhas ou irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO**

12.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento condicionado ao atesto de que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem a exime do cumprimento integral de suas obrigações contratuais e legais.

Viséu/PA, 28 de agosto de 2026



KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025